



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1019 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 12 / 2016
Autor: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
Ementa: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE INDAIATUBA A LICENCIAR-SE DO CARGO.

ANDAMENTO

ENTRADA 12/08/16

HORA: _____

PROTOCOLO Nº 1019/16

VENCIMENTO: ____/____/____

VOTAÇÃO: unânime

QUORUM: simples

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: Decreto Leg. 256/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____/____/____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM: _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

12/7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2016.

“Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba a licenciar-se do cargo”.

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**;

Art.1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 18 de julho a 15 de setembro do corrente ano, para gozo de suas férias relativas ao exercício de seu mandato dos anos de 2013 e 2014, nos termos do art. 13, inciso VI cc. com o Parágrafo único do art. 74, e respectiva alínea “b” da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e de acordo com o inciso VI do art. 2º e alínea “b” do Parágrafo único do art. 244, cc com o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

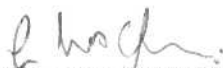
Art. 2º. Este Decreto-Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12 de julho de 2016.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

TÚLIO JOSÉ TOMAS DO COUTO
Vice-Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
2º Secretário



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

fo 3
r

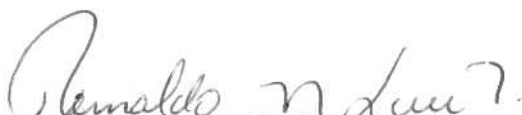
Indaiatuba, aos 01 JULHO de 2016.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. especialmente para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal conceda LICENÇA ao Prefeito Municipal que se encontra devidamente Licenciado, no período de 18 de julho a 15 de setembro, inclusive, 60 (sessenta) dias do corrente exercício, para gozo de suas férias, relativas ao exercício de seu mandato dos anos de 2013 a 2014, nos termos do art. 13, inciso VI, cc. o parágrafo único, do artigo 74, e respectiva alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e alínea "b" do parágrafo único do art. 244, cc. o inciso III do § 4º do art. 245, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008).

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Reinaldo Nogueira Lopes Cruz
Prefeito Licenciado

EXMO. SR.
DR. LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

104

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1019 / 2016

Data da Entrada 12/07/2016

Hora da Entrada 16:58:00

Vencimento 08/01/2017

Proposição Número 12 / 2016

Proposição Projeto de Decreto Legislativo

Autor A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assunto Licença do Prefeito - férias

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 14/7/16

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 7

Votos Favoráveis

Votos Contrários 4

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno Aprovado

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/05/16

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 12/05/16, sob nº 12/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1019/16, com 05 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

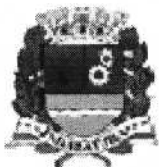

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12/05/16.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**Processo nº 1019 – PROJETO DE DECRET LEGISLATIVO
no. 12/2016**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls.05** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os tramites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 13 de julho de 2016.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 13 de julho de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

12/14

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25/07/16.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

for

DECRETO LEGISLATIVO Nº 256/16

(A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba a licenciar-se do cargo.”

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 18 de julho a 15 de setembro do corrente ano, para gozo de suas férias relativas ao exercício de seu mandato dos anos de 2013 e 2014, nos termos do art. 13, inciso VI cc. com o Parágrafo único do art. 74, e respectiva alínea “b” da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e de acordo com o inciso VI do art. 2º e alínea “b” do Parágrafo único do art. 244, cc com o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba

Art. 2º. Este Decreto-Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de julho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

Data de Publicação

15 / 07 / 2016

(leve, moderada ou grave), no correspondente período de filiação ao respectivo RPPS, e de exercício das suas atribuições na condição de servidor público com deficiência; auxiliando, em ambos os casos, instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria especial previstos no artigo 40, §4º, I e III, da Constituição Federal, nos moldes do que dispõem as Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014, do Ministério da Previdência Social, e também a participação em perícias médicas para concessão de auxílio doença e juntas constituídas para análise de aposentadoria por invalidez, a serem realizadas no âmbito do SEPREV, nos termos e condições do presente edital. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução do Conselho Administrativo do SEPREV nº 269 de 20 de maio de 2016.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas, no período de 18 de julho de 2016 a 05 de agosto de 2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações do SEPREV, localizado na Rua dos Ipês, nº 125 - Jardim Pompéia, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará disponível, gratuitamente, a partir do dia 18 de julho de 2016, através do "site" do Seprev na internet www.seprev.sp.gov.br sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail

wander@seprev.com.br, ou por escrito na sede do SEPREV na Rua dos Ipês, nº 125 - Jardim Pompéia, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Indaiatuba, aos 15 de julho de 2016.

Antonio Corrêa

Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016

Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer no SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, sito à Rua dos Ipês, 125, Jardim Pompéia, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando o SEPREV no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016 - HOMOLOGADO: 23.06.2016

CARGO: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02º/Cezario Rezende Abrantes

Indaiatuba, 15 de julho de 2016.

ANTONIO CORRÊA

Superintendente

AUXÍLIO-DOENÇA - SEPREV				
Nº Portaria	Segurado	Entidade	Secretaria	Período concedido
302/2016	Jorge Domingos Sentiana Dias	SEPREV	Seprev	02/07/2016 a 10/08/2016
301/2016	Anadir Ferreira Araujo Gonçalves	PMI	Educação	27/06/2016 a 05/07/2016
301/2016	Lea Luiza Ribeiro Da Silva	PMI	Saúde	25/06/2016 a 25/09/2016
301/2016	Leoncio Pereira Cardoso	PMI	Segurança Pública	15/06/2016 a 15/09/2016
301/2016	Maria Do Carmo Leo De Camargo	PMI	Educação	28/06/2016 a 27/07/2016
301/2016	Maria Rosa Garcez Novais	PMI	Educação	05/07/2016 a 02/10/2016
301/2016	Rui Jaies De Andrade	PMI	Saúde	08/07/2016 a 06/08/2016
301/2016	Sandra Regina Nogueira Do Prado	PMI	Segurança Pública	03/07/2016 a 27/07/2016
301/2016	Viviane Martinez De Moraes	PMI	Gabinete	27/06/2016 a 26/07/2016
300/2016	Danieli Rodrigues Oliveira	PMI	Educação	25/06/2016 a 03/07/2016
300/2016	Francisco Jose De Almeida	PMI	Educação	26/06/2016 a 25/07/2016
300/2016	Jenifer Kiara Telles Wolf	PMI	Saúde	21/06/2016 a 30/07/2016

SALÁRIO MATERNIDADE - SEPREV

Nº Portaria	Segurado	Entidade	Secretaria	Período concedido
298/2016	Juliane De Fatima Agostine Tiecher Rudge Ramos	PMI	Saúde	28/06/2016 a 25/10/2016
298/2016	Ara Claudia Fernandes De Souza	PMI	Saúde	28/06/2016 a 25/10/2016
297/2016	Aline De Castro Passi Pinto	PMI	Saúde	25/06/2016 a 22/10/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 256/16

(A Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba a licenciar-se do cargo."

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 18 de julho a 15 de setembro do corrente ano, para gozo de suas férias relativas ao exercício de seu mandato dos anos de 2013 e 2014, nos termos do art. 13, inciso VI cc. com o Parágrafo único do art. 74, e respectiva alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba

e de acordo com o inciso VI do art. 2º e alínea "b" do Parágrafo único do art. 244, cc com o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba

Art. 2º. Este Decreto-Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de julho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2016

Ficam convocados os candidatos abaixo, relacionados a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabê, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013- HOMOLOGADO: 10.07.2013

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE - CONCURSO PRORROGADO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 22º LEILA DE ALMEIDA, 23º JOSE PEREIRA SANTIAGO JUNIOR, 24º NILSON MARIANO EINECKE, 25º HELCIO AMORIM PEREIRA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015- HOMOLOGADO: 28.08.2015

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 11º MARISA VENTURA DA CRUZ, 12º VANIA MARCIA DA SILVA.

Indaiatuba, 15 de Julho de 2016.

NUNCIO LOBO COSTA

Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 614/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E SMART AIR SERVICE REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 12/05/16 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 07 (sete) meses, isto é, de 17/05/16 a 16/12/16. Valor total de R\$ 249.485,02 - Pregão Presencial nº 118/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 301/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 11/07/16 - Objeto: Serviços de Limpeza Predial e limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências, inclusive os serviços de desinsetização, desratização, manutenção de áreas verdes (corte de grama e coleta de detritos) e limpeza de reservatórios e caixas d'água, incluindo a retirada e a recolocação das telhas, com o fornecimento dos materiais, inclusive de higiene pessoal, mão de obra e equipamentos - Vigência: 12 (doze) meses - Valor total: R\$ 13.249.067,52 - Concorrência nº 03/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/16, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E BLOCOS INDAIATUBALTA. EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93 - Data: 20/06/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de blocos, balaustres, canaletas e pisos de concreto, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 419.418,16 - Pregão Presencial nº 43/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/16, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ICOCITALARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93 - Data: 20/06/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de blocos, balaustres, canaletas e pisos de concreto, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 215.470,16 - Pregão Presencial nº 43/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/16, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E GEBER J BAIA & CIA LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93 - Data: 20/06/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de blocos, balaustres, canaletas e pisos de concreto, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 432.715,00 - Pregão Presencial nº 43/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*P 10
4*

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 10 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25/07/2016.

José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 25/07/2016.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria